



REGULAMENTO

NÚCLEO DOCENTE
ESTRUTURANTE

NDE

REGULAMENTO

DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE (NDE) DA FACULDADE FIOURO/UNEOURO

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º - O presente Regulamento disciplina as atribuições e o funcionamento do Núcleo Docente Estruturante (NDE) dos Cursos da Faculdade **FIOURO/UNEOURO**.

Art.2º - O Núcleo Docente Estruturante (NDE) é o órgão consultivo responsável pela concepção do Projeto Pedagógico dos Cursos (PPC) da Faculdade FIOURO/Uneouro e tem por objetivo a implantação e consolidação dele. A sua constituição segue as orientações do Ministério de Educação - MEC.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE

Art. 3º. São competências do Núcleo Docente estruturante:

- Zelar pelo cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de graduação;
- Elaborar o projeto Pedagógico do curso definindo sua concepção e fundamentos;
- Atualizar periodicamente o projeto pedagógico do curso;
- Contribuir para a consolidação do perfil profissional do egresso do curso;
- Conduzir os trabalhos de reestruturação curricular, para aprovação na Comissão de Curso e demais colegiados, sempre que necessário;
- Supervisionar as formas de avaliação e acompanhamento do curso deliberado pela Comissão;
- Promover a integração horizontal e vertical do curso, respeitando os eixos estabelecidos pelo Projeto Político Pedagógico do campus;
- Promover a integração das atividades de ensino, pesquisa e extensão, respeitando o Projeto Pedagógico do Curso e o Projeto Político Pedagógico da Faculdade;
- Prospectar e incentivar projetos e práticas interdisciplinares no âmbito do PPC;

CAPÍTULO III DAS REUNIÕES

Art.4º - O NDE reúne-se, ordinariamente, por convocação, de iniciativa do seu Presidente ou Coordenador, 2 (duas) vezes por semestre e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou pela maioria de seus membros titulares. As decisões do NDE são tomadas por maioria simples de votos, com base no número de membros presentes.

CAPÍTULO IV CONSTITUIÇÃO DO NDE

Art.5º - O Núcleo Docente Estruturante (NDE), será constituído:

- a. Pelo Coordenador do Curso, como seu presidente; e
- b. Por mais 4 (quatro) professores, no mínimo, pertencentes ao corpo docente do curso.

Parágrafo Único: Os professores indicados e eleitos para compor o NDE, conforme o estabelecido no Parecer CONAES nº4, de 17 de junho de 2010 e de acordo com o Regulamento dos Núcleos Docentes Estruturantes, serão nomeados por meio de portaria interna da Direção Geral da Faculdade de Informática de Ouro Preto do Oeste - **FIURO/UNEORO**.

Art.5º - Este regulamento, entra em vigor a partir de sua aprovação.

Ouro Preto do Oeste, 16 de agosto de 2023.



Diretora Geral
FIURO/UNEORO